

CNPJ: 37.465.556/0001-63.

LEI N.º 1164/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar 02 (dois) vagas no cargo de Psicólogo (a) e 01 (uma) vaga no cargo de Assistente Social, no Anexo III da Lei Municipal n. 680/2014.
- Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Chefe de Patrimônio, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.
- Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Chefe de Almoxarifado, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.
- Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Assessor de Planejamento, com 04(quatro) vagas e salário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.
- Art. 5°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Farmacêutico, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.
- Art. 6°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Educador Físico, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 3.406.40 (três mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.
- Art. 7°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Engenheiro Civil, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo III da Lei Municipal 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.

- **Art. 8°.** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar 01(uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta e 03 (três) vagas no cargo de Enfermeiro, no Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015.
 - Art. 9°. As funções dos cargos criados por essa lei são as constantes do Anexo I.
- Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT Em, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: <u>prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br</u>



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE PATRIMÔNIO

Requisitos para Provimento: Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Instrução: Ensino Médio.

Habilitação: Conhecimentos gerais sobre patrimônio, almoxarifado, informática, planilhas, internet e telefonia para o pleno desenvolvimento das funções de direção.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Descrição Resumida: Coordenar os trabalhos de patrimônio, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades.

Descrição Detalhada: Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática; Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública; Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações; Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa; coordenar os prodecimentos de Depreciação; Vida útil; Valor residual; Valor de mercado ou valor justo; Valor líquido contábil; Valor bruto contábil; Valor depreciável, amortizável e exaurível;

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Descrição Resumida: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento. conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário de bens de consumo.

Descrição Detalhada: Executar serviços de guarda e controle de materiais diversos; Participar da política de compra e reposição de material de consumo; Participar da política de controle de material de consumo; Manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; Fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constantes da documentação; Efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros; Arrumar o material nas prateleiras; Elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentado; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Requisitos para provimento:

Idade: Mínima de 21 anos; (Emenda Legislativa) Instrução: Ensino Superior. (Emenda Legislativa)

Outros requisitos: Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de

texto, planilhas eletrônicas e internet.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Descrição Resumida: Planejar, organizar e executar atividades administrativas nas diversas unidades, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos;

Descrição Detalhada: Atividades de grande complexidade, tais como, participar de desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, projetos programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeicoar a qualidade do processo gerencial do Município; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; Coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; Propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Controlar e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; Acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores, organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; Redigir oficios, exposições de motivos, atas e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a clientela, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 21 anos;

Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Farmácia com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e

equipamentos de proteção.

Descrição Resumida: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas,

Descrição Detalhada:

Orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas das unidades de saúde, a fim de controlar a qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostra para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substância ou produto que interesse à saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e equipamentos

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para provimento:

Idade: Mínima de 21 anos:

Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no

respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.

Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal 40horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de

proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;

Descrição Resumida: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

Descrição Detalhada: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



obras realizadas; Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; Desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; Realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

LEI N.º 1164/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar 02 (dois) vagas no cargo de Psicólogo (a) e 01 (uma) vaga no cargo de Assistente Social, no Anexo III da Lei Municipal n. 680/2014.
- Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Chefe de Patrimônio, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.
- Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Chefe de Almoxarifado, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.
- Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Assessor de Planejamento, com 04(quatro) vagas e salário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.
- Art. 5°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Farmacêutico, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.
- Art. 6°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Educador Físico, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 3.406.40 (três mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.
- Art. 7°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Engenheiro Civil, com 01(uma) vaga e salário de R\$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo III da Lei Municipal 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.

- **Art. 8°.** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar 01(uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta e 03 (três) vagas no cargo de Enfermeiro, no Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015.
 - Art. 9°. As funções dos cargos criados por essa lei são as constantes do Anexo I.
- Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT Em, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: <u>prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br</u>



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE PATRIMÔNIO

Requisitos para Provimento: Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Instrução: Ensino Médio.

Habilitação: Conhecimentos gerais sobre patrimônio, almoxarifado, informática, planilhas, internet e telefonia para o pleno desenvolvimento das funções de direção.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Descrição Resumida: Coordenar os trabalhos de patrimônio, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades.

Descrição Detalhada: Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática; Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública; Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações; Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa; coordenar os prodecimentos de Depreciação; Vida útil; Valor residual; Valor de mercado ou valor justo; Valor líquido contábil; Valor bruto contábil; Valor depreciável, amortizável e exaurível;

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Descrição Resumida: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento. conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário de bens de consumo.

Descrição Detalhada: Executar serviços de guarda e controle de materiais diversos; Participar da política de compra e reposição de material de consumo; Participar da política de controle de material de consumo; Manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; Fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constantes da documentação; Efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros; Arrumar o material nas prateleiras; Elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentado; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Requisitos para provimento:

Idade: Mínima de 21 anos; (Emenda Legislativa) Instrução: Ensino Superior. (Emenda Legislativa)

Outros requisitos: Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de

texto, planilhas eletrônicas e internet.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Descrição Resumida: Planejar, organizar e executar atividades administrativas nas diversas unidades, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos;

Descrição Detalhada: Atividades de grande complexidade, tais como, participar de desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, projetos programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeicoar a qualidade do processo gerencial do Município; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; Coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; Propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Controlar e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; Acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores, organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; Redigir oficios, exposições de motivos, atas e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a clientela, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 21 anos;

Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Farmácia com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e

equipamentos de proteção.

Descrição Resumida: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas,

Descrição Detalhada:

Orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas das unidades de saúde, a fim de controlar a qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostra para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substância ou produto que interesse à saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e equipamentos

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



CNPJ: 37.465.556/0001-63.

opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para provimento:

Idade: Mínima de 21 anos:

Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no

respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.

Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal 40horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de

proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;

Descrição Resumida: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

Descrição Detalhada: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal

CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811

Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br



obras realizadas; Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; Desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; Realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Av. Mato Grosso, n°51, Centro, Paço Municipal CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811 Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br